

todo e qualquer interessado em participar e que não tenha sido indicado nos incisos anteriores.

Art. 28. A composição do grupo de participantes previstos no inciso I do artigo anterior deverá ser a seguinte:

I - 60% (sessenta por cento) de representantes da Sociedade Civil;

II - 30% (trinta por cento) de representantes do Poder Público;

III - 10% (dez por cento) de representantes dos Conselhos de Políticas Públicas.

§1º A distribuição dos delegados foi realizada proporcionalmente à população de cada município;

§2º O município que, em razão da proporcionalidade mencionada no parágrafo anterior, contar com menos de 10 (dez) delegados, deverá ser representado por membro(s) da sociedade civil, objetivando conferir plena observância ao disposto no inciso I, do presente artigo;

§3º Caso haja deliberação no sentido de realizar Conferências Regionais, haverá de ser considerada a composição das Regiões de Integração do Estado do Pará, sendo que o total de delegados equivalerá a soma dos delegados de cada município pertencente a determinada Região de Integração, conforme representado no Anexo II deste Regimento.

Art. 29. As Comissões Organizadoras Municipais/Regionais deverão enviar à COEPA a lista dos delegados titulares e suplentes eleitos nas respectivas etapas em até 7 (sete) dias após sua realização.

Art. 30. Em caso de ausência ou impedimento de delegado titular, este será substituído pelo delegado suplente.

§ 1º A substituição observará o correspondente segmento representado pelo delegado titular.

§ 2º O delegado suplente somente participará da Etapa Estadual na ausência do respectivo titular.

§ 3º A substituição deverá ser comunicada à Coordenação-Executiva Estadual com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da Etapa Municipal/Regional.

Art. 31. Os participantes relacionados no artigo 27 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na Conferência, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na etapa.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela COEPA.

ROBERTO PAULO AMORAS

Auditor Geral do Estado

Presidente da 1ª Consocial Pará

ANEXO II

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL:

1. Auditoria Geral do Estado;
2. Casa Civil;
3. Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM;
4. Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
5. Secretaria de Estado de Saúde - SESPA;
6. Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - PARTICIPAÇÃO FACULTATIVA:

1. Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA;
2. Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE;
3. Ministério Público do Estado do Pará - MPE;
4. Tribunal de Contas do Estado - TCE;
5. Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Associação do Ministério Público do Estado do Pará - AMPEP;
2. Associação dos Magistrados do Estado do Pará - AMEPA;
3. Associação dos Defensores Públicos do Estado do Pará - ADPEP;
4. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - Região Norte 2 - CNBB;
5. Conselho da Amazônia de Igrejas Cristãs - CAIC;
6. Observatório Social de Belém - O S DE BELÉM;
7. Comitê Estadual do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral - MCCE;
8. Empregadores/FIEPA;
9. Trabalhadores do Estado do Pará/CUT;
10. Trabalhadores do Estado do Pará/Força Sindical;
11. União Geral dos Trabalhadores do Estado do Pará (UGT Pará);
12. Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil no Pará

(CTB-Pará);

13. Nova Central Sindical de Trabalhadores no Pará e Amapá (NCST - Pará/Amapá);

14. Central Geral dos Trabalhadores do Brasil no Pará - CGTB/Pará;

15. Estado do Pará Associado ao Transparência Brasil;

16. Sindicato dos Jornalistas do Estado do Pará - SINJOR-PA.

IV - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

1. Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;
2. Conselho Estadual de Educação;
3. Conselho Estadual de Saúde.

V - REPRESENTANTES DOS ENTES COLABORADORES - PARTICIPAÇÃO FACULTATIVA:

1. Rede de Controle da Gestão Pública no Estado do Pará;
2. Controladoria Geral da União no Estado do Pará;
3. Ministério Público da União no Estado do Pará;
4. DIEESE no Estado do Pará.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA DELEGADOS ESATADUAIS QUE PARTICIPARÃO NA ETAPA NACIONAL DA 1ª CONSOCIAL

GRUPOS PARTICIPANTES	% FIXADO	QTD DELEGADOS
SOCIEDADE CIVIL	60%	28
PODER PÚBLICO	30%	14
CONSELHOS	10%	5
TOTAL	100%	47

ANEXO III

NÚMERO DE DELEGADOS A SEREM ELEITOS NA ETAPA MUNICIPAL/REGIONAL

Item	Região	Município	População por (1.000 Hab.)	%	Qtd Delegados
1	Metropolitana	Belém	1.393,40	18,38	184
2	Metropolitana	Ananindeua	471,98	6,23	62
3	Metropolitana	Marituba	108,25	1,43	14
4	Metropolitana	Benevides	51,65	0,68	7
5	Metropolitana	Santa Bárbara do Pará	17,14	0,23	2
SUBTOTAL METROPOLITANA			2.042,42	26,94	269
6	Guamá	Castanhal	173,15	2,28	23
7	Guamá	Santa Isabel do Pará	59,47	0,78	8
8	Guamá	São Miguel do Guamá	51,57	0,68	7
9	Guamá	Vigia	47,89	0,63	6
10	Guamá	Igarapé-Açu	35,89	0,47	5
11	Guamá	Curuçá	34,29	0,45	5
12	Guamá	São Domingos do Capim	29,85	0,39	4
13	Guamá	Maracanã	28,38	0,37	4
14	Guamá	Santo Antônio do Tauá	26,67	0,35	4
15	Guamá	Marapanim	26,61	0,35	4
16	Guamá	Santa Maria do Pará	23,03	0,30	3
17	Guamá	São Caetano de Odivelas	16,89	0,22	2
18	Guamá	São Francisco do Pará	15,06	0,20	2
19	Guamá	Colares	11,38	0,15	2
20	Guamá	Terra Alta	10,26	0,14	1
21	Guamá	Inhangapi	10,04	0,13	1
22	Guamá	Magalhães Barata	8,12	0,11	1
23	Guamá	São João da Ponta	5,27	0,07	1
SUBTOTAL GUAMÁ			613,82	8,10	83
24	Rio Caeté	Augusto Corrêa	40,5	0,53	5
25	Rio Caeté	Bragança	113,23	1,49	15
26	Rio Caeté	Capanema	63,64	0,84	8
27	Rio Caeté	Viseu	56,72	0,75	6
28	Rio Caeté	Salinópolis	37,42	0,49	5

29	Rio Caeté	Tracuateua	27,46	0,36	4
30	Rio Caeté	Cachoeira do Piriá	26,48	0,35	3
31	Rio Caeté	São João de Pirabas	20,65	0,27	3
32	Rio Caeté	Santa Luzia do Pará	19,42	0,26	3
33	Rio Caeté	Nova Timboteua	13,67	0,18	2
34	Rio Caeté	Bonito	13,63	0,18	2
35	Rio Caeté	Quatipuru	12,41	0,16	2
36	Rio Caeté	Primavera	10,27	0,14	1
37	Rio Caeté	Peixe-Boi	7,85	0,10	1
38	Rio Caeté	Santarém Novo	6,14	0,08	1
SUBTOTAL RIO CAETÉ			469,49	6,19	61
39	Araguaia	Água Azul do Norte	25,06	0,33	3
40	Araguaia	São Félix do Xingu	91,34	1,20	12
41	Araguaia	Redenção	75,56	1,00	10
42	Araguaia	Santana do Araguaia	56,15	0,74	7
43	Araguaia	Conceição do Araguaia	45,56	0,60	6
44	Araguaia	Xinguara	40,57	0,54	5
45	Araguaia	Tucumã	33,69	0,44	4
46	Araguaia	Ourilândia do Norte	27,36	0,36	4
47	Araguaia	Floresta do Araguaia	17,77	0,23	2
48	Araguaia	Rio Maria	17,70	0,23	2
49	Araguaia	Santa Maria das Barreiras	17,21	0,23	2
50	Araguaia	Cumaru do Norte	10,47	0,14	1
51	Araguaia	Pau D'Arco	6,03	0,08	1
52	Araguaia	Sapucaia	5,05	0,07	1
53	Araguaia	Bannach	3,43	0,05	1
SUBTOTAL ARAGUAIA			472,95	6,24	61
54	Carajás	Marabá	233,67	3,08	31
55	Carajás	Parauapebas	153,91	2,03	20
56	Carajás	Eldorado dos Carajás	31,79	0,42	4
57	Carajás	Canaã dos Carajás	26,72	0,35	4
58	Carajás	São Geraldo do Araguaia	25,59	0,34	3
59	Carajás	São Domingos do Araguaia	23,13	0,31	3
60	Carajás	Curionópolis	18,29	0,24	2
61	Carajás	São João do Araguaia	13,16	0,17	2
62	Carajás	Bom Jesus do Tocantins	15,30	0,20	2
63	Carajás	Piçarra	12,70	0,17	2
64	Carajás	Palestina do Pará	7,48	0,10	1
65	Carajás	Brejo Grande do Araguaia	7,32	0,10	1
SUBTOTAL CARAJÁS			569,06	7,51	75
66	Tocantins	Abaetetuba	141,1	1,86	19
67	Tocantins	Cametá	120,9	1,59	16
68	Tocantins	Barcarena	99,86	1,32	13
69	Tocantins	Tailândia	79,3	1,05	10
70	Tocantins	Moju	70,02	0,92	9
71	Tocantins	Igarapé-Miri	58,08	0,77	8
72	Tocantins	Acará	53,57	0,71	7
73	Tocantins	Baião	36,88	0,49	5
74	Tocantins	Oeiras do Pará	28,6	0,38	4
75	Tocantins	Mocajuba	26,73	0,35	4
76	Tocantins	Limoeiro do Ajuru	25,02	0,33	3
SUBTOTAL TOCANTINS			740,06	9,76	98
77	Baixo Amazonas	Santarém	264,58	3,49	35
78	Baixo Amazonas	Oriximiná	62,79	0,83	8
79	Baixo Amazonas	Monte Alegre	55,46	0,73	7